ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.112 | Ano 14 | Quarta-feira, 30 de novembro de 2022 | Distribuição Gratuita

6. PREVISÃO	
Até setembro/22	689.118.461,84
Jan/setembro/21	531.677.946,40
Dividindo set/22 por set/21 obtêm-se (30%)	**1,30**
ARRECADAÇÃO PROJETADA OUT/DEZ/22	
Arrecadação out a dez/22 x (0,30 + 1)	279.111.306,47
ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ O EXERCÍCIO 2022	
a) Arrecadação de Jan/set/22	689.118.461,84
b) Arrecadação projetada out a dez/22	279.111.306,47
Total de Arrecadação Projetada / 2022 (a +b)	**968.229.768,31**
EXCESSO PROJETADO PARA 2022	
c) Arrecadação Projetada / 2022	968.229.768,31
d) Receita Prevista / 2022	792.901.657,14
Total do Excesso Projetado / 2022 (c-d)	**175.328.111,17**
MENOS: Créditos por Excesso de Arrecadação Abertos / 2022	28.452.639,30
LIMITE PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	**146.875.471,87**

FONTE: BALANCETE DA RECEITA – BETHA SAPO 2021 e 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
(a) Rubem Vieira de Souza – Prefeito

DECRETO Nº 4.746 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea "i" e artigo 99, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R$ 11.107.350,38 (onze milhões, cento e sete mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
CÓDIGO	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ELEMENTO**	**FUNÇÃO**	**ORIGEM DO RECURSO**	**ADICIONAR**	**SUBTRAIR**
368	1.119	INVESTIMENTOS	4.4.90.51.00.00.00.00	10	Excesso de arrecadação	11.107.350,38	
TOTAL						**11.107.350,38**	**0,00**

Art. 2º Os recursos necessários ao Crédito Especial de que trata este decreto, correrão por conta do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal de nº 4.036 de 07 de novembro de 2022;
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor produzindo seu efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
(a) Rubem Vieira de Souza – Prefeito.

Telefone: (21) 3782-9000
E-mail: faleconosco@itaguai.rj.gov.br